



LEI Nº 858/73.

AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIOS.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de CR\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), à título de gratificação mensal de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), individuais, pelo prazo de seis meses.

ART. 2º) - O pagamento referido no ART. 1º desta Lei, será feito aos funcionários srs. José VITÓRINO de Almeida e Sebastião Gregório da Costa.

ART. 3º) - A Dotação Orçamentária se fará pelo Código nº // 3110.42 - Pessoal - Vencimentos.

ART. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de julho de 1973.

Sebastião Favilla

SEBASTIÃO FAVILLA - PREFEITO MUNICIPAL.

J. Gilberto Martins

J. GILBERTO MARTINS - SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Registrado no livro próprio fls nº 162n/data

[Signature]
Secretário./